

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 123200/2024 Cód. Verificador: T564R85Q

Requerente: 2074273 - HISSAM HUSSEIN DEHAINI

CPF/CNPJ: 233.850.819-04

Endereço: RUA DR VITAL BRASIL Nº 560

Cidade: Araucária

Bairro: ESTACAO

Fone Res.: 41999777151

E-mail: prefeitura@araucaria.pr.gov.br

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data de Abertura: 21/08/2024 16:30

Previsão: 22/08/2024

CEP:83.705-174

Estado:PR

Fone Cel.:(41) 99977-7151



**VERIFIQUE A AUTENTICIDADE
COM O QR CODE**

Anexos

PL2.693-2024 PA 121093.24.pdf

2.693-2024 - OFICIO PA 121093.24.pdf

Observação

Projeto de Lei nº 2.693/2024, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento - Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em caráter de URGÊNCIA.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI

Requerente

VANDERLEIA DUARTES LACERDA

Funcionário(a)

Recebido



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 123200/2024

GUIA DE TRAMITAÇÃO

À SMGO - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

Projeto de Lei nº 2.693/2024, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento - Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em caráter de URGÊNCIA.

Araucária, 21/08/2024 16:30

VANDERLEIA DUARTES LACERDA



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 123200/2024

GUIA DE TRAMITAÇÃO

À CMA - PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 2.693/2024, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento - Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em caráter de URGÊNCIA.

Araucária, 21/08/2024 16:30

VANDERLEIA DUARTES LACERDA
SMGO - RECEPÇÃO DE PROCESSOS



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Externo nº 4035/2024

Araucária, 21 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor
BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei nº 2693/2024.

Senhor Presidente,

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 2.693/2024**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em caráter de URGÊNCIA.

O Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de dotações solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessário para dar prosseguimento considerando justificativa apresentada conforme segue:

Atendimento e do contrato de Gestão do Hospital Municipal de Araucária ter suas despesas oneradas devido às metas impostas, sejam elas qualitativas e quantitativas, para o novo contrato de gestão firmado.

Atendimento ao Acórdão 945/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (anexado ao presente processo), que determinou a mudança da alocação das despesas com os plantões médicos da Unidade de Pronto Atendimento do Araucária para o elemento de despesa 3.33.90.34; Como tais valores estavam previstos em outra rubrica orçamentária, realizamos tal solicitação.

Atendimento dos valores de indenizações e restituições se dá em razão, principalmente, do advento e da execução da nova Lei de Licitações de Nº 14.133/2021, pois a mesma inovou em seus procedimentos e parâmetros junto ao sistema utilizado para elaboração das compras públicas no município. Tal situação acarretou a demora da abertura dos Credenciamentos, Pregões, Registros de Preços e demais modalidades de contratação. Por este motivo, para que não houvesse e não haja desassistência aos munícipes, a SMSA entendeu que se faz necessária a continuidade dos serviços essenciais à população, mesmo sem contrato vigente. Assim, para que possamos pagar os fornecedores, necessitamos de tal incremento.

Vale lembrar ainda que todos os assuntos elencados acima foram empenhadas, alguns até o mês de setembro e outros até o início do mês de outubro, o que faz com que tais suplementações ocorram em caráter de urgência para que não haja comprometimento nas ações e serviços públicos em saúde.

41 3614-1693

Documento Assinado Digitalmente em 21/08/2024 16:25:08 por 380 - Centro - Araucária / PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2024 16:25:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66c63f11d14c7>.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (23385081904) EM 21/08/2024 16:25





Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei em regime de urgência nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Assinado digitalmente por:
HISSAM HUSSEIN DEHAINI

233.850.819-04
21/08/2024 16:24:59

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2024 16:25:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66c63f11d14c7>
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI: 23385081904 - (233.850.819-04) EM 21/08/2024 16:25





Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO LEI Nº 2.693, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 7.641.088,54 (sete milhões, seiscentos e quarenta e um mil, oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), na forma em que especifica abaixo.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 7.641.088,54 (sete milhões, seiscentos e quarenta e um mil, oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal de Saúde - SMSA	
Funcional Programática: 12.001.0010.0302.0005.2118	Atividade: Manter e fortalecer as ações de saúde na atenção secundária e terciária	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	03303 - Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R\$ 541.088,54
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal de Saúde - SMSA	
Funcional Programática: 12.001.0010.0122.0005.2276	Atividade: Manter a estrutura administrativa e de infraestrutura do sistema de saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 600.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal de Saúde - SMSA	
Funcional Programática: 12.001.0010.0302.0005.2118	Atividade: Manter e fortalecer as ações de saúde na atenção secundária e terciária	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350430000 - Subvenções sociais	01303 - Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) Exercício Corrente	R\$ 4.000.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal de Saúde - SMSA	



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Projeto Lei nº 2.693/2024 - pág. 2/13

Funcional Programática: 12.001.0010.0302.0005.2118	Atividade: Manter e fortalecer as ações de saúde na atenção secundária e terciária	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.500.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal de Saúde - SMSA	
Funcional Programática: 12.001.0010.0302.0005.2118	Atividade: Manter e fortalecer as ações de saúde na atenção secundária e terciária	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	03956 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Emendas parlamentares Individuais Saúde.	R\$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 7.641.088,54		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal de Saúde - SMSA	
Funcional Programática: 12.001.0010.0302.0005.2118	Atividade: Manter e fortalecer as ações de saúde na atenção secundária e terciária	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 600.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal de Saúde - SMSA	
Funcional Programática: 12.001.0010.0302.0005.2118	Atividade: Manter e fortalecer as ações de saúde na atenção secundária e terciária	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	03956 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Emendas parlamentares Individuais Saúde.	R\$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal de Saúde - SMSA	
Funcional Programática:	Atividade: Manter e fortalecer as ações de saúde na	

41 3614-1693





Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Projeto Lei nº 2.693/2024 - pág. 3/13

12.001.0010.0302.0005.2118	atenção secundária e terciária	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.500.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal de Saúde - SMSA	
Funcional Programática: 12.001.0010.0302.0005.2118	Atividade: Manter e fortalecer as ações de saúde na atenção secundária e terciária	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) Exercício Corrente	R\$ 4.000.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal de Saúde - SMSA	
Funcional Programática: 12.001.0010.0302.0005.2118	Atividade: Manter e fortalecer as ações de saúde na atenção secundária e terciária	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	03303 - Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R\$ 541.088,54
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 7.641.088,54		

Art. 3º Fica inserido o crédito indicado, no Anexo I da Lei Municipal nº 4270 de 17 de Outubro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o seguinte:

Programa: 0005 - Programa Municipal de Saúde

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2118	Manter e fortalecer as ações de saúde na atenção secundária e terciária	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 46.104.311,84	01303 - Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) Exercício Corrente
2118	Manter e fortalecer as ações de saúde na atenção secundária e terciária	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 31.751.000,00	01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2118	Manter e fortalecer as ações de saúde na atenção	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 0,00	03303 - Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)

41 3614-1693



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Projeto Lei nº 2.693/2024 - pág. 4/13

	secundária e terciária					
2118	Manter e fortalecer as ações de saúde na atenção secundária e terciária	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ - 600.000,00	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2118	Manter e fortalecer as ações de saúde na atenção secundária e terciária	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 0,00	03956 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Emendas parlamentares Individuais Saúde.
2276	Manter a estrutura administrativa e de infraestrutura do sistema de saúde	Apoio Administrativa	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 600.000,00	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 4º Fica inserido o crédito indicado, no Anexo I da Lei Municipal nº 3739 de 14 de Setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde		
Programa:	0005 - Programa Municipal de Saúde		
Indicadores:	Reduzir a mortalidade infantil	Unidade de Medida:	Percentual
Medida Recente:	8,5400		
Meta:	8,3000		
Indicadores:	Reduzir a incidência de gravidez na adolescência	Unidade de Medida:	Percentual
Medida Recente:	16,1000		

41 3614-1693



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Projeto Lei nº 2.693/2024 - pág. 5/13

Meta:	15,3000		
Ação:	2118 - Manter e fortalecer as ações de saúde na atenção secundária e terciária		
Produto:	Apoio Administrativo	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	01303 - Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) Exercício Corrente		
Vínculo:	01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Vínculo:	03303 - Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
Vínculo:	03956 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Emendas parlamentares Individuais Saúde.		
Ação:	2276 - Manter a estrutura administrativa e de infraestrutura do sistema de saúde		
Produto:	Apoio Administrativa	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	1	59.993.646,04
2023	2	70.300.300,00
2024	2	77.855.311,84
2025	1	54.186.672,38
Valor Total do Programa	6	262.335.930,26

Art. 5º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 21 de agosto de 2024.



Assinado digitalmente por:
HISSAM HUSSEIN DEHAINI

233.850.819-04
21/08/2024 16:24:24

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito

Processo 121093/2024

41 3614-1693

Documento Assinado Digitalmente em 21/08/2024 16:24:35 por 2 080 - Centro - Araucária / PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2024 16:24:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66c63eeefef95>
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI: 233850819-04 - (233850819-04) EM 21/08/2024 16:24





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 123200/2024

GUIA DE TRAMITAÇÃO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Segue ao Diprole, para inclusão dos expedientes recebidos na próxima sessão plenária.

Araucária, 21/08/2024 16:37

SILVIA DIAS CORREIA
CMA - PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À Diretoria Jurídica:

Para Parecer.

Informamos que o presente Projeto de Lei foi recebido na 147ª sessão ordinária do dia 27/08/2024. O Executivo Municipal solicita a tramitação em Regime de urgência, conforme Art. 42 da Lei orgânica do Município. Sendo assim, o prazo para análise da matéria será de dez dias comum a todas as Comissões conforme o Art. 62, § 4º do Regimento Interno.

Em 27 de Agosto de 2024.



Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EMANOELE DE DEUS SAVAGIN
27/08/2024 10:40:06

Emanoele de Deus Savagin
CHEFE DO PROCESSO LEGISLATIVO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2024 10:40:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66cdd73c3d4d67>.
POR EMANOELE DE DEUS SAVAGIN - (065.859.109-66) EM 27/08/2024 10:40





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À Diretoria Jurídica:

Para Parecer.

Informamos que o presente Projeto de Lei foi recebido em Plenário na 147ª Sessão Ordinária do dia 27/08/2024. Na mensagem o Senhor Prefeito Municipal solicita a tramitação em Regime de Urgência, de acordo com o artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município. O pedido de urgência foi **APROVADO** na Sessão Ordinária do dia 27/08/2024, e o prazo para análise da matéria será de 10 (dez) dias comum para todas Comissões designadas conforme Art. 62, do Regimento Interno.

Em 27 de Agosto de 2024.



**EMANOELE DE DEUS
SAVAGIN**
27/08/2024 11:34:50

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Emannel de Deus Savagin
CHEFE DO PROCESSO LEGISLATIVO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2024 11:34-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp66cde411ef098>.
POR EMANOELE DE DEUS SAVAGIN - (065.859.109-66) EM 27/08/2024 11:34





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 123200/2024

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA JURÍDICA

Segue Conforme Procedimento Regimental.

Araucária, 27/08/2024 11:45

HUGO EDUARDO DE GOSS
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 123200/2024

PROJETO DE LEI Nº 2693/2024

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R\$ 7.641.088,54 (SETE MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL, OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO.”

INICIATIVA: PREFEITO

PARECER LEGISLATIVO Nº 73/2024

I – DO RELATÓRIO

Encaminha o Senhor Prefeito para apreciação desta Câmara Municipal Projeto de Lei em epígrafe, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento no valor de R\$ 7.641.088,54 (sete milhões, seiscentos e quarenta e um mil, oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

O Senhor Prefeito justifica em sua mensagem, encaminhada pelo Ofício Externo nº 4035/2024, que:

O Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de dotações solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessário para dar prosseguimento considerando justificativa apresentada conforme segue:





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Atendimento e do contrato de Gestão do Hospital Municipal de Araucária ter suas despesas oneradas devido às metas impostas, sejam elas qualitativas e quantitativas, para o novo contrato de gestão firmado.

Atendimento ao Acórdão 945/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (anexado ao presente processo), que determinou a mudança da alocação das despesas com os plantões médicos da Unidade de Pronto Atendimento do Araucária para o elemento de despesa 3.33.90.34; Como tais valores estavam previstos em outra rubrica orçamentária, realizamos tal solicitação.

Atendimento dos valores de indenizações e restituições se dá em razão, principalmente, do advento e da execução da nova Lei de Licitações de Nº 14.133/2021, pois a mesma inovou em seus procedimentos e parâmetros junto ao sistema utilizado para elaboração das compras públicas no município. Tal situação acarretou a demora da abertura dos Credenciamentos, Pregões, Registros de Preços e demais modalidades de contratação. Por este motivo, para que não houvesse e não haja desassistência aos munícipes, a SMSA entendeu que se faz necessária a continuidade dos serviços essenciais à população, mesmo sem contrato vigente. Assim, para que possamos pagar os fornecedores, necessitamos de tal incremento.

Vale lembrar ainda que todos os assuntos elencados acima foram empenhadas, alguns até o mês de setembro e outros até o início do mês de outubro, o que faz com que tais suplementações ocorram em caráter de urgência para que não haja comprometimento nas ações e serviços públicos em saúde.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei em regime de urgência nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Após o breve relatório, segue análise jurídica.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Inicialmente, faz-se necessária análise quanto à competência, que está inserida no art. 165 da Constituição Federal, estabelecendo a iniciativa das leis orçamentárias ao Poder Executivo. Verifica-se que, conforme o art. 10, II da Lei Orgânica do Município de Araucária, compete a Câmara Municipal deliberar sobre o orçamento e abertura de créditos especiais e suplementares.

Art. 10 – Compete à Câmara Municipal deliberar sobre matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, créditos especiais e suplementares e leis que os modifiquem; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 21/2021)

O art. 41, I da Lei Federal nº 4.320/64 define os créditos adicionais ao orçamento vigente:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

O art. 43, § 1º, III da Lei nº 4320/64 dispõe o seguinte:

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; (grifamos)

Consta na proposição a indicação dos recursos conforme a orientação do art. 167, V da Constituição Federal c/c o art. 135, V da LOMA, que dispõe sobre a proibição de abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

A Lei Municipal nº 4.005/2022 – LDO determina que os projetos relativos a créditos adicionais sejam apresentados com o mesmo detalhamento da Lei Orçamentária, desta forma, o projeto vem acompanhado das exposições de motivos que justifica as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos programas, das atividades e dos projetos, conforme determinação do art. 21 e seu parágrafo único.

A Lei Municipal nº 4.075/2022 – LOA autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta lei, portanto o valor do presente crédito em análise não deve ultrapassar o limite estabelecido em lei.

Os artigos 3º e 4º da presente proposição alteram as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual para fins de readequação dos valores da abertura de crédito.

A Constituição Federal prevê a competência do Poder Executivo a iniciativa de plano plurianual e diretrizes orçamentárias, art. 165, I e II e também a Lei Orgânica no art. 129, I e II quando atribui o poder da iniciativa vinculada ao Chefe do





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Executivo Municipal.

E a Lei de Diretrizes Orçamentárias é um instrumento de planejamento, onde entre outras providências, destacam-se nas alterações propostas a Lei citada.

A LDO, como o próprio orçamento anual, tem natureza formal oferecendo a orientação ou sinalização das metas do governo de caráter anual, tendo como finalidade a elaboração do orçamento do ano seguinte.

O plano plurianual é um plano de trabalho devidamente planejado e transparente, para o período de toda sua gestão governamental, e ao mesmo tempo permitir aos membros da sociedade, de quem serão retirados os recursos para o seu custeio, o conhecimento prévio das ações governamentais que se deseja levar a efeito durante o período da gestão administrativa. (Direito Financeiro, Lei nº 4320, Afonso Gomes Aguiar)

O projeto vem acompanhado: Ofício Externo nº 4035/2024; do Projeto de Lei nº 2.693/2024; Comprovante de Abertura e de envio; e duas Folhas de Informações da Diretoria do Processo Legislativo.

III – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, compete ao Prefeito a presente alteração.

Cumpre ressaltar que a presente proposição segue as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Diante do previsto no art. 52, I e II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária a matéria está no âmbito de competência da **Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento** as quais caberão lavrar os pareceres ou solicitarem informações que entenderem necessárias.

Dra. Izamã Elizabeth Mendes 55 – Jardim Botânico – CEP 82704-590 – Araucária, PR. Fone/Fax: (41) 3641-5200





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

É o parecer.

Diretoria Jurídica, 28 de Agosto de 2024.



Assinado digitalmente por:
IVANDRO NEGRELO MOREIRA

052.292.859-58

28/08/2024 15:04:23

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

IVANDRO NEGRELO MOREIRA

DIRETOR JURÍDICO

OAB/PR 73.455

ANDREIA MAZUR DE SOUZA

ASSESSORAS DAS SECRETARIAS

OAB/PR 73.291

KAYLAINE DA GRAÇA RIBEIRO RODRIGUES

ESTAGIÁRIA DE DIREITO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:04:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/p66cf66ae02edd>.
POR IVANDRO NEGRELO MOREIRA - (052.292.859-58) EM 28/08/2024 15:04





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 123200/2024

GUIA DE TRAMITAÇÃO

À CMA - PRESIDENTE

Parecer Jurídico.

Araucária, 28/08/2024 15:08

KAYLAINE DA GRACA RIBEIRO RODRIGUES
CMA - DIRETORIA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

De: Presidência
Para: Comissões Técnicas

Encaminhamos o Processo Legislativo nº 123200/2024 (Projeto de Lei nº 2693/2024) à Sala das Comissões Técnicas, para prosseguimento regimental.

Araucária, 28 de agosto de 2024.

Atenciosamente,



Assinado digitalmente por:
BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

790.676.469-20
28/08/2024 15:58:56

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:59:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66c738162652>.
POR BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 28/08/2024 15:59





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 123200/2024

GUIA DE TRAMITAÇÃO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

Segue à Sala das Comissões, para prosseguimento regimental.

Araucária, 28/08/2024 16:04

SILVIA DIAS CORREIA
CMA - PRESIDENTE



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 123200/2024

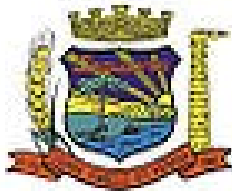
DESPACHO

À CMA - GABINETE PEDRO DE LIMA

ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR PEDRO DE LIMA PARA
EMIÇÃO DE PARECER Nº 109/2024-CJR E 60/2024-CFO EM SETE DIAS
ÚTEIS.

Araucária, 29/08/2024 10:06

MARIANA TELES GRESSINGER
CMA - SALA DAS COMISSÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER CONJUNTO N° 109/2024 – CJR e N° 60/2024 – CFO

Da comissão de justiça e redação em conjunto com a comissão de finanças e orçamento, sobre o projeto de lei n° 2693/2024, de iniciativa do excelentíssimo prefeito Hissam Hussein Dehaini que “Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 7.641.088,54 (sete milhões, seiscentos e quarenta e um mil, oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), na forma em que especifica abaixo.”

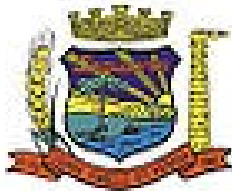
I – RELATÓRIO.

Trata-se do projeto de lei n° 2693/2024, de iniciativa do excelentíssimo prefeito Hissam Hussein Dehaini que autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 7.641.088,54 (sete milhões, seiscentos e quarenta e um mil, oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), na forma em que especifica abaixo.

Justifica o Sr. Prefeito que, “O Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de dotações solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessário para dar prosseguimento considerando justificativa apresentada conforme segue: Atendimento e do contrato de Gestão do Hospital Municipal de Araucária ter suas despesas oneradas devido às metas impostas, sejam elas qualitativas e quantitativas, para o novo contrato de gestão firmado. Atendimento ao Acórdão 945/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (anexado ao presente processo), que determinou a mudança da alocação das despesas com os plantões médicos da Unidade de Pronto Atendimento do Araucária para o elemento de despesa 3.33.90.34; Como tais valores estavam previstos em outra rubrica orçamentária, realizamos tal solicitação. Atendimento dos valores de indenizações e restituições se dá em razão, principalmente, do advento e da execução da nova Lei de Licitações de N° 14.133/2021, pois a mesma inovou em seus procedimentos e parâmetros junto ao sistema utilizado para elaboração das compras públicas no município. Tal situação acarretou a demora da abertura dos Credenciamentos, Pregões, Registros de

ax: (41) 3641-5200





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Preços e demais modalidades de contratação. Por este motivo, para que não houvesse e não haja desassistência aos munícipes, a SMSA entendeu que se faz necessária a continuidade dos serviços essenciais à população, mesmo sem contrato vigente. Assim, para que possamos pagar os fornecedores, necessitamos de tal incremento. Vale lembrar ainda que todos os assuntos elencados acima foram empenhadas, alguns até o mês de setembro e outros até o início do mês de outubro, o que faz com que tais suplementações ocorram em caráter de urgência para que não haja comprometimento nas ações e serviços públicos em saúde. Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei em regime de urgência nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.”

É o breve relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

É importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

“Art. 52. Compete

I – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

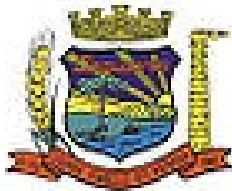
Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2024 13:38:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66d0a413a01d9>.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.869-53) EM 29/08/2024 13:38





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Além disso, verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria do Prefeito em Projetos de Lei, conforme o Art. 56, III, e o artigo 40, § 1º, *b*, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

“**Art. 40.** O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

b) do Prefeito;”

Destaca-se o art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Este artigo estabelece classificação de créditos adicionais ao orçamento, matéria da propositura em análise:

“**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:

(...)

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária”.

De mesmo modo, a Lei nº 4.320/1964 que estatui sobre o assunto deste projeto de lei, sobre abertura de créditos especiais resultantes de anulação de créditos adicionais, previsto no art. 43, § 1º, inciso III:

“**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

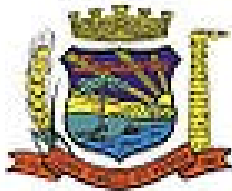
§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;” ;”

A Constituição Federal também traz a previsão sobre créditos especiais no art. 167, inciso V c/c o art. 135, V da LOMA, que dispõe sobre a proibição da abertura de





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes, senão vejamos:

“Art. 167. São vedados:

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.”

Deste modo, destacamos que é competência do chefe do executivo apresentar projetos de lei com iniciativa nos assuntos de plano plurianual e diretrizes orçamentária conforme Art. 165, incisos I e II da Constituição Federal, e Art. 129, incisos I e II da Lei Orgânica municipal.

Os artigos 3º e 4º da presente proposição alteram as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual para fins de readequação dos valores da abertura de crédito.

Cumprе ressaltar que a presente proposição atendeu as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Por fim, verifica-se que a proposição aqui tratada encontra-se em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta comissão, não havendo impedimento para a regular tramitação do projeto.

III – ANÁLISE DA COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

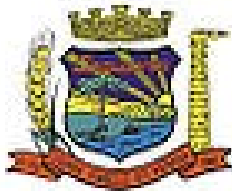
Primordialmente, se faz necessário ressaltar que compete a Comissão de Finanças e Orçamento a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos econômicos e financeiros, conforme segue:

Art. 52. Compete:

II – à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, e especialmente:

ax: (41) 3641-5200





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;”

Diante do exposto, considerando a análise do projeto de lei e dos processo legislativo nº 123200/2024, o projeto de lei consta com os documentos necessários para seguimento.

Portanto, no que cabe à análise da Comissão de Finanças e Orçamento, verifica-se que o projeto tratado está em conformidade com os demais quesitos legais, econômicos e financeiros exigidos e que competem a esta comissão, não tendo impedimento para a regular tramitação da propositura.

IV – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, em conjunto com a Comissão de Finanças e Orçamento, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 2693/2024. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submetemos o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 29 de agosto de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

PEDRO FERREIRA DE LIMA
29/08/2024 13:38:33

Vereador Relator – CJR

Vereador Relator – CFO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2024 13:38-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe6d0a413a01d9>.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.869-53) EM 29/08/2024 13:38





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 123200/2024

GUIA DE TRAMITAÇÃO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

SEGUE PROJETO DE LEI COM O PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERTINENTES PARA DAR SEGUIMENTO A TRAMITAÇÃO DA PROPOSITURA.

Araucária, 29/08/2024 13:55

KAUANA GOUVEIA ZITHOVSKI
CMA - GABINETE PEDRO DE LIMA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 30 de Agosto de 2024 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Vilson Cordeiro, Aparecido Ramos, Ricardo Teixeira e Irineu Cantador, membros da Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento votaram favoráveis ao Parecer nº 109/2024 CJR e nº 60/2024 CFO, referente ao Projeto de Lei nº 2693/2024.

Araucária, 30 de Agosto de 2024.



VILSON CORDEIRO
30/08/2024 10:32:15

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



IRINEU CANTADOR
30/08/2024 10:34:23

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



**RICARDO TEIXEIRA DE
OLIVEIRA**
30/08/2024 10:38:44

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



**APARECIDO RAMOS
ESTEVAO**
30/08/2024 12:59:56

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Documento Assinado Digitalmente em 30/08/2024 10:32:24 por VILSON CORDEIRO

Documento Assinado Digitalmente em 30/08/2024 10:34:36 por IRINEU CANTADOR

Documento Assinado Digitalmente em 30/08/2024 10:38:57 por RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA.580

Documento Assinado Digitalmente em 30/08/2024 13:00:10 por APARECIDO RAMOS ESTEVAO

Fone: (41) 3041-0200 - www.araucaria.pr.leg.br



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 123200/2024

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Encaminhado à Diretoria do Processo Legislativo para prosseguimento regimental.

Araucária, 30/08/2024 13:28

MARIANA TELES GRESSINGER
CMA - SALA DAS COMISSÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

SESSÃO: 148ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura

DATA: 03/09/2024

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 2693/2024

TURNO: Primeiro

RESULTADO: Aprovado pela unanimidade dos presentes.

VOTOS

FAVORÁVEIS: 08

CONTRÁRIOS: 00

IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES: 00

AUSÊNCIAS:

Os Vereadores Pedrinho Gazeta e Professor Valter estiveram ausentes.



IRINEU CANTADOR
03/09/2024 10:12:10

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2024 10:12:03-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe6d70b2fb5b98>.
POR IRINEU CANTADOR - (307.519.939-72) EM 03/09/2024 10:12





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

SESSÃO: 148ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura

DATA: 03/09/2024

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 2693/2024

TURNO: Primeiro

RESULTADO: Aprovado pela unanimidade.

VOTOS

FAVORÁVEIS: 08

CONTRÁRIOS: 00

IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES: 00

AUSÊNCIAS:

Os Vereadores Pedrinho Gazeta e Professor Valter estiveram ausentes

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

SESSÃO: 31ª Sessão Extraordinária

DATA: 05/09/2024

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 2693/2024

TURNO: Segundo

RESULTADO: Aprovado pela unanimidade dos presentes.

VOTOS

FAVORÁVEIS: 10

CONTRÁRIOS: 00

IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES: 00

AUSÊNCIAS:



IRINEU CANTADOR
06/09/2024 09:22:49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 09:22:49 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66da41f2114d>
POR IRINEU CANTADOR - (307.519.939-72) EM 06/09/2024 09:22





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

OFÍCIO Nº 204/2024 – PRES/DPL (Processo nº 123200/2024)

Em 05 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.693/2024 de iniciativa do Executivo, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 03 e 05 de setembro de 2024.

Atenciosamente.



**BEN HUR CUSTODIO DE
OLIVEIRA**

05/09/2024 13:34:37

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal
ARAUCÁRIA – PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 13:34-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/tp66d9dda40e7f/>
POR BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 05/09/2024 13:34





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROJETO LEI N° 2.693/2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 7.641.088,54 (sete milhões, seiscentos e quarenta e um mil, oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), na forma em que especifica abaixo.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 7.641.088,54 (sete milhões, seiscentos e quarenta e um mil, oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal de Saúde - SMSA	
Funcional Programática: 12.001.0010.0302.0005.2118	Atividade: Manter e fortalecer as ações de saúde na atenção secundária e terciária	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	03303 - Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R\$ 541.088,54
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal de Saúde - SMSA	
Funcional Programática: 12.001.0010.0122.0005.2276	Atividade: Manter a estrutura administrativa e de infraestrutura do sistema de saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 600.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal de Saúde - SMSA	
Funcional Programática: 12.001.0010.0302.0005.2118	Atividade: Manter e fortalecer as ações de saúde na atenção secundária e terciária	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350430000 - Subvenções sociais	01303 - Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) Exercício Corrente	R\$ 4.000.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal de Saúde - SMSA	
Funcional Programática:	Atividade: Manter e fortalecer as ações de saúde na	

12.001.0010.0302.0005.2118	atenção secundária e terciária	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.500.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal de Saúde - SMSA	
Funcional Programática: 12.001.0010.0302.0005.2118	Atividade: Manter e fortalecer as ações de saúde na atenção secundária e terciária	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	03956 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Emendas parlamentares Individuais Saúde.	R\$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 7.641.088,54		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal de Saúde - SMSA	
Funcional Programática: 12.001.0010.0302.0005.2118	Atividade: Manter e fortalecer as ações de saúde na atenção secundária e terciária	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 600.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal de Saúde - SMSA	
Funcional Programática: 12.001.0010.0302.0005.2118	Atividade: Manter e fortalecer as ações de saúde na atenção secundária e terciária	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	03956 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Emendas parlamentares Individuais Saúde.	R\$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal de Saúde - SMSA	
Funcional Programática: 12.001.0010.0302.0005.2118	Atividade: Manter e fortalecer as ações de saúde na atenção secundária e terciária	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.500.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal de Saúde - SMSA	
Funcional Programática: 12.001.0010.0302.0005.2118	Atividade: Manter e fortalecer as ações de saúde na atenção secundária e terciária	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) Exercício Corrente	R\$ 4.000.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		



Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal de Saúde - SMSA	
Funcional Programática: 12.001.0010.0302.0005.2118	Atividade: Manter e fortalecer as ações de saúde na atenção secundária e terciária	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	03303 - Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R\$ 541.088,54
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 7.641.088,54		

Art. 3º Fica inserido o crédito indicado, no Anexo I da Lei Municipal nº 4270 de 17 de Outubro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o seguinte:

Programa: 0005 - Programa Municipal de Saúde

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2118	Manter e fortalecer as ações de saúde na atenção secundária e terciária	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 46.104.311,84	01303 - Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) Exercício Corrente
2118	Manter e fortalecer as ações de saúde na atenção secundária e terciária	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 31.751.000,00	01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2118	Manter e fortalecer as ações de saúde na atenção secundária e terciária	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 0,00	03303 - Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)
2118	Manter e fortalecer as ações de saúde na atenção secundária e terciária	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ - 600.000,00	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2118	Manter e fortalecer as ações de saúde na atenção secundária e terciária	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 0,00	03956 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Emendas parlamentares Individuais Saúde.



2276	Manter a estrutura administrativa e de infraestrutura do sistema de saúde	Apoio Administrativa	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 600.000,00	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
------	---	----------------------	---------------------------	---	----------------	---

Art. 4º Fica inserido o crédito indicado, no Anexo I da Lei Municipal nº 3739 de 14 de Setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde		
Programa:	0005 - Programa Municipal de Saúde		
Indicadores:	Reduzir a mortalidade infantil	Unidade de Medida:	Percentual
Medida Recente:	8,5400		
Meta:	8,3000		
Indicadores:	Reduzir a incidência de gravidez na adolescência	Unidade de Medida:	Percentual
Medida Recente:	16,1000		
Meta:	15,3000		
Ação:	2118 - Manter e fortalecer as ações de saúde na atenção secundária e terciária		
Produto:	Apoio Administrativo	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	01303 - Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) Exercício Corrente		
Vínculo:	01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Vínculo:	03303 - Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
Vínculo:	03956 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Emendas parlamentares Individuais Saúde.		
Ação:	2276 - Manter a estrutura administrativa e de infraestrutura do sistema de saúde		
Produto:	Apoio Administrativa	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	1	59.993.646,04
2023	2	70.300.300,00
2024	2	77.855.311,84
2025	1	54.186.672,38
Valor Total do Programa	6	262.335.930,26

Art. 5º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Araucária, 05 de setembro de 2024.



**BEN HUR CUSTODIO DE
OLIVEIRA**
05/09/2024 13:35:08

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 13:35:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/tp6d9ddct67055>.
POR BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 05/09/2024 13:35



Processo Nº 129896 / 2024 - [Tramitando]

Código Verificador: 9548ZI8R

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Detalhes: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI 2693/2024 APROVADO NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 05/09/2024

Assunto: DOCUMENTOS LEGISLATIVOS

Subassunto: PROJETO DE LEI

Procurador: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Previsão: 26/09/2024

Anexos

Descrição	Usuário	Data
PL 2.693-2024 ANEXO Ofício 204-2024.pdf	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	05/09/2024
Ofício 204-2024 - PL 2.693-2024.pdf	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	05/09/2024

Histórico

Setor: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO	
Abertura: 05/09/2024 11:36	Entrada: 05/09/2024 13:53:04
Usuário: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN	Recebido por: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN
Observação: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI 2693/2024 APROVADO NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 05/09/2024	
Setor: SMGO - NAF	
Setor Origem: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO	Setor Destino: SMGO - NAF
Saída: 05/09/2024 13:53	Entrada:
Movimentado por: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN	Recebido por:
Observação: SEGUE PROJETO DE LEI APROVADO NA SESSÃO DO DIA 05/09/2024	



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Os Projetos de Lei nº 2692/2024 e 2693/2024, tiveram segunda discussão e votação em plenário, e poderão ser arquivados.

Araucária, 05 de setembro de 2024.

Atenciosamente,



**KAUANA GOUVEIA
ZITHOVSKI**
11/09/2024 09:57:28

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Kauana Gouveia Zithovski
Diretora do Processo Legislativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2024 09:57 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6e193ca3914b>.
POR KAUANA GOUVEIA ZITHOVSKI - (107.378.939-07) EM 11/09/2024 09:57

